LEI MUNICIPAL Nº 126/2007
Data: 28 de março de 2007

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 246/2004, ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 141/1998, QUE DISPÕE SOBRE O ASSENTAMENTO NA GLEBA I, E FIXA PRAZO PARA PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 141/1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O pagamento das vendas ou transferências poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais, iguais e consecutivas, sem desconto sobre o valor total apurado.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais)."

Art. 2 O Executivo regulamentará por Decreto o prazo para os interessados formalizarem pedido de transferência de domínio dos lotes constantes da Gleba I – Itapema do Norte, junto ao Município de Itapoá.

Art. 3 Revoga-se a Lei Municipal nº 246/2004 e altera o art. 2º da Lei Municipal nº 141/1998.

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de março de 2006

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal